



DELIBERAÇÃO Nº 3822/2025

Emissão de multa ad referendum do Plenário

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 08/24, de 23 de Maio de 2024, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia;

CONSIDERANDO: A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

DELIBERA:

Artigo 1º - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

	Razão Social	Nº Processo	Inscrição
1	FARMACIA JPII LTDA	20052504061520	10522
2	FARMACIA SILVA JUNIOR LTDA ME	20052504061556	11790
3	DROGARIAS ITALIA LTDA	20142503141503	20342
4	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	20162503262107	20383
5	DROGARIAS PACHECO S/A	20172503131801	21301
6	DROGARIA MAZZONI DE BARRA DO PIRAI LTDA	20092503251920	22054
7	DROGARIAS PACHECO S/A	20052504122330	22360
8	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	20162503291405	24563
9	DROGARIA CIPRIANO DE SANTA ROSA S A	20142410261919	25040
10	L G O FARMA DE MACAE LTDA	20142503241556	27028
11	REAL MULTI FARMA LTDA	20022504091809	29266
12	DROGARIAS PACHECO S/A	20022502251320	5978
13	DROGARIAS PACHECO S/A	20162503202011	6600
14	DROGARIAS PACHECO S/A	20022503151910	7890
15	FARMACIA JMR DE ALCANTARA EIRELI	20142504131332	14134
16	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	20192504061759	19937
17	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	20192504061631	26655

Rio de Janeiro, 13 de Junho de 2025.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente – CRF-RJ